



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 039/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – APAE – Outubro – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 26 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da APAE, referente ao mês de Outubro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal n.º 332/2001 e Portaria n.º 4.194, de 29 de Setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas do mês de Outubro foi entregue a esta Controladoria no dia 08/11/2021.

Ao realizar auditoria da prestação de contas da APAE de Outubro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 767 de 14 de Maio de 2018, a APAE ficou condicionada a receber mensalmente uma subvenção no valor de até R\$ 7.500,00, porém, o art. 2º menciona que os recursos de que trata a lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município. A partir da assinatura do Termo de Colaboração referente a 2021, o Município se condicionou a efetuar o pagamento de até R\$ 6.500,00 mensais, o que totaliza o valor anual de até R\$78.000,00.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Outubro

No dia 01/10/2021 a entidade possuía o saldo de R\$ 4.015,93 (além de R\$ 0,16 de rendimentos aplicação automática). De acordo com planilhas e extrato bancário apresentados, no dia 04/10 houve um desconto de R\$ 105,00, referente à tarifa bancária.

No dia 05/10/2021 a entidade utilizou R\$ 2.359,29 para pagamento de salário e rescisão da funcionária Karina de Araújo. No mesmo dia, houve um rendimento bancário de R\$ 0,15. No dia 07/10/2021 a Prefeitura Municipal repassou o valor de R\$ 6.500,00. No dia 15/10/2021 a entidade retirou o valor de R\$ 6.647,43 para pagamentos de funcionários. Conforme anexo III e contracheques apresentados, o valor total com funcionários foram R\$ 9.006,72.

A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 1.405,15 (sendo R\$ 0,94 rendimentos) (ressalta-se que R\$ 0,07 é um rendimento de aplicação automática, nem sempre evidenciado no saldo inicial do mês seguinte).

Conclusão

Sobre análise da documentação, notamos que a entidade continua regular com as certidões exigidas pelo art. 32 da Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020.

Sobre análise da prestação de contas, foi demonstrada junto aos contracheques, recibos e notas fiscais, todas as transferências feitas.

Apesar de a entidade estar efetuando pagamentos de acordo com a descrição mostrada na planilha orçamentaria do plano de trabalho, alguns pagamentos foram feitos fora do planejamento mensal. Veja demonstração abaixo:

NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Professores	R\$ 2.086,27	R\$ 3.289,96	+ R\$ 1.109,27 (+57,69% do valor)
Motorista	R\$ 1.017,50	R\$ 1.017,50	Dentro do planejado
Auxiliar de Cozinha	R\$ 560,02	R\$ 2.919,31	+ R\$ 2.359,29 (+421,29% do valor)
Fonoaudiologa	R\$ 1.179,95	R\$ 1.179,95	Dentro do planejado
Encargos Sociais (FGTS e INSS)	R\$ 865,55	R\$ 432,41	- R\$ 433,14 (49,95% do valor previsto)
Pneus, combustível e manutenção de veículo	R\$ 500,00	R\$ 0,00	Não executado
Contador	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Dentro do planejado
Tarifa bancária	-----	R\$ 105,00	Não planejado
Fisioterapeuta	-----	R\$ 300,00	Não planejado

De acordo com o demonstrativo acima, os gastos com os funcionários ficaram acima do valor estabelecido como meta de pagamentos mensais, bem como, a entidade fez pagamento de profissional de fisioterapia, valor este não previsto no plano de trabalho. Cabe mencionar que no referido mês a entidade teve uma despesa extra, com a rescisão da auxiliar de cozinha Karina de Araújo.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Além disso, observamos também que a tarifa bancária não estava prevista na planilha orçamentaria, mas o paragrafo único da clausula primeira referente ao objeto e aplicação dos recursos no termo de colaboração n.º 03/2021 especifica que pode ser aplicado em custos indiretos necessários à execução do objeto, que nesse caso é referente a pagamentos e transferências feitos através da conta bancaria. Entretanto, a Lei Federal n.º 13.019/2014 em seu art. 51 diz que a Organização de Sociedade Civil tem direito a isenção de tarifa bancaria. Recomendamos ao Município que oriente a entidade sobre o art. 51. A entidade deve colocar em seu plano de trabalho os gastos com tarifa bancária caso opte por manter a conta em banco privado.

O pagamento ao fisioterapeuta, embora feito fora do plano de trabalho, esta de acordo com termo de colaboração que diz que o recurso pode ser usado para pagamento de funcionários. Mesmo assim, orientamos a entidade que não execute pagamentos (mesmo que dentro da especificação do objeto) fora do previsto pelo plano de trabalho, afim de que sejam cumpridas as metas de pagamentos mensais estabelecidas ou, ainda, que seja adequado o plano de trabalho, considerando esse novo custo.

A Entidade justificou que dispõem de 02 (dois) funcionários prestadores de serviços (Carlos Henrique Mota Couto – fisioterapeuta e Érica Aparecida Nolasco – professora de dança) ambos são pagos com recursos repassados mensalmente pelo município, e não se enquadram em nenhum vínculo ou regime trabalhista.

Mesmo que a entidade disponha de credito em conta, bem como não ter realizado nos últimos meses despesas previstas (gerando assim um superávit), consideramos que houve uma falha na execução do planejamento, já que o tal “superávit” era uma reserva para eventual manutenção de veículo, previsão essa considerada no plano de trabalho. A Entidade justificou que esse valor foi utilizado por falta de recursos financeiros suficientes na conta dos socios contribuintes, no entanto que se compromete a restituir esse saldo para a finalidade inicialmente prevista. Assim recomendamos a **aprovação com ressalvas** da prestação de contas do mês de Outubro/2021, autorizando o repasse para o mês de Dezembro/2021. Pontuamos a necessidade de a entidade estar atenta a aplicação do plano de trabalho para que não haja futuramente alguma irregularidade na prestação de contas.

Entendemos que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público à população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de informações mais detalhadas sobre pagamentos de funcionários estas estão nos anexos constantes nas prestações de contas, além disso, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Este é o Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG